



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 795

**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAÇO
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 15, na quadra 08,
localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao norte
com a Rua Projetada 20 e ao Sul com a Rua Ari Rodrigues Maia, de Rua
DOM HELDER CÂMARA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 15 de outubro
de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO